

Lei nº 168/58

Allino Villa, Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito municipal autorizado a ratificar e ratificar, mediante novo instrumento público, a escritura lavrada no Tabelião de Campo Novo Laureles, livro nº 19-B, fls. 242, devidamente registrada sob nº 12.151 no Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição em Assis, referente à doação feita pela firma Pedro Rabossi & Cia., à Prefeitura Municipal de Campo Novo, no estado paranaense de Bela Vista, hoje distrito e município de Echaporã; para o fim de declarar que a referida doação passa a ser pura e simples, sem encargos de qualquer espécie para o doatário.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 21 de junho de 1958.

Allino Villa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 21 de junho de 1958.

Jarobonceda
Secretário Contador.